

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2021 - AME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

1 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

DATA DE ABERTURA: DIA: 07/12/2021

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 horas

- 1.1. Pelo presente processo, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.243/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2. Integram este edital os seguintes anexos:
- I Descrição do objeto (termo de referência);
- II Modelo de instrumento de credenciamento;
- III Modelo de proposta comercial;
- IV Declaração de Microempresa;
- V Modelo de Declarações:
- A) Para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;
  - C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
- F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9°, inc III da Lei Federal n° 8.666/93;
  - G) De enquadramento como ME ou EPP (se for o caso).
- VI Quadro comparativo de médias de preços.

#### 2 - DO OBJETO

2.1- -Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO DE POÇOS DE CALDAS**, de acordo com as especificações do objeto e demais disposições constantes no edital e nos respectivos anexos.

# 3 - DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, situada na Rua Minas Gerais, 664 sala 701, Bairro Centro – Poços de Caldas/MG.

Data e horário: 07/12/2021 - 13:00 horas.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue (s) em até 15 (quinze) dias úteis da Ordem de Fornecimento expedida pela Autarquia Municipal de Ensino, em sua sede localizada na Rua Minas Gerais, nº664, sala 701, Centro – CEP 37.701-004, Poços de Caldas/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 ás 17:00 horas.



## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.12.364.1203.4001.4490.52-12, referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 6.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 6.2.1 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 6.2.2 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 6.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
- 6.2.4 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Poços de Caldas, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.5 Sob processo de falência;
- 6.2.6 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.8 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.9 Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 e sua alterações.

### 7 - DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 7.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 7.1.1 Quanto aos representantes:
- 7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante no qual estabeleça que sua administração seja exercida por mais de um sócio conjuntamente, caso em que estes devem assinar a procuração em conjunto.
- 7.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal, sócio-administrador, que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 7.1.1.1; 7.1.1.2.1. Somente será aceita procuração assinada por apenas um sócio quando este tiver poderes para
- 7.1.1.2.1. Somente será aceita procuração assinada por apenas um sócio quando este tiver poderes para representar a empresa isoladamente.
- 7.1.1.2.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 7.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 7.1.1.4. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- 7.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 7.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 7.1.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 7.1.3 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 7.1.3.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência



prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

7.1.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação.

7.1.5 – Os documentos para credenciamento, envelopes nº1 (PROPOSTA) e nº2 (HABILITAÇÃO) poderão ser enviados pela via postal; porém a Autarquia Municipal de Ensino não se responsabiliza por eventuais atrasos no recebimento, extravio ou perda dos documentos fora da repartição.

#### **8 - DOS ENVELOPES**

8.1 – Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - AME LICITANTE: (razão social da empresa) PROPOSTA

#### **ENVELOPE N° 02**

Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - AME LICITANTE: (razão social da empresa) HABILITAÇÃO

- 8.2 O envelope nº 01 (ENVELOPE PROPOSTA) deverá conter em seu interior, a proposta de preços, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO III deste edital, devendo obrigatoriamente, constar:
- 8.2.1 nome, endereço e CNPJ do proponente;
- 8.2.2 número do processo e do pregão;
- 8.2.3 valores conforme especificado abaixo, especialmente nos subitens 8.3 e 8.3.1;
- 8.2.4 indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do objeto (Anexo I);
- 8.2.5 informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- 8.2.6 informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 8.2.7 assinatura do representante legal do proponente.
- 8.3 A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo III deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.
- 8.3.1 O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) com centavos (se for o caso) de, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.
- 8.4 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 8.5 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 8.6 Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para



praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.8 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam, iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente Pregão os documentos listados abaixo, devendo os mesmos ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, em conformidade com o previsto a seguir:

#### 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 9.2.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 9.2.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.3 Os documentos relacionados no subitem 9.2.1. não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2 Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;
- 9.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 9.3.4 Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- 9.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 9.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n°12.440 de 07/07/2011, nos termos do Título VII A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº5.452 de 01/05/1943 (CNDT);
- 9.3.7 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a licitante interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.7.1 A licitante, microempresa (ME's) e empresa de pequeno porte (EPP's), deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida.
- 9.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



#### 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.
- 9.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 9.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 9.5.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, com poderes para a prática deste ato.
- 9.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.5.3 A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas SUBSTITUI a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 9.3.1; 9.3.2; 9.3.3; 9.3.4; 9.3.5 e 9.3.6, e a apresentação do documento exigido no item 9.4.1.
- 9.5.4 As certidões deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo as de regularidade fiscal, que deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.
- 9.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.5.5.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2 a 9.4;
- 9.5.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 9.5.7 A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.5.8 Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, inclusive os documentos apresentados por licitantes que venham a ser declarados inabilitados.

#### 10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7.1. deste Edital.
- 10.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 10.3 O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do Edital e ofertar o menor preço para cada item.
- 10.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 10.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 10.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



- 10.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 10.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 10.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.6.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores;
- 10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 10.9.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação d Pregoeira, sob pena de preclusão;
- 10.9.2.2 Se houver equivalência de preços das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 10.9.2.2.1 Entende-se por equivalência de preços das propostas as que apresentarem preço, respeitada a ordem de classificação.
- 10.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art.4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.
- 10.9.4.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 10.10 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 10.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do mesmo.
- 10.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, vedando-se a aquisição do bem ou contratação do serviço em valor acima do estimado pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira,



será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

- 10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 10.16 A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.17 A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado, facultando à Pregoeira suspender a sessão para verificação dos documentos em caso de indisponibilidade do sistema.
- 10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o (s) licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es).
- 10.19 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes à sessão.
- 10.21 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.22 A(s) licitante(s) somente será(ão) declarada(s) vencedora(s) se sua(s) proposta(s) final(is) contemplar(em) valor igual ou inferior ao orçado pela Autarquia Municipal de Ensino, cujo orçamento é parte integrante do processo licitatório em questão.

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2 Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas à Pregoeira, subscritor deste Edital, protocoladas na Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, cujo endereço está identificado no preâmbulo deste Edital.
- 11.2.1 Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de email (<u>comprasautarquiadeensino@gmail.com</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;
- 11.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Administração Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- 11.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na



invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas à Rua Minas Gerais, 664, sala 701, centro, Poços de Caldas – MG, de segunda a sextafeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

#### 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O recebimento do material no local designado no item 4 deste edital será feito por servidor/comissão designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 12.2. A VENCEDORA DA LICITAÇÃO dirigir-se-á ao local da entrega munida da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento emitida pela Autarquia Municipal de Ensino
- 12.3. O servidor/comissão da Autarquia Municipal de Ensino, de posse dos documentos apresentados pela VENCEDORA DA LICITAÇÃO receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, conforme condições estabelecidas no ANEXO I deste edital e nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a Autarquia Municipal de Ensino o devolverá para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.
- 12.5. Em caso de irregularidade não sanada pela VENCEDORA DA LICITAÇÃO, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 12.6. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
- 12.7. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto da presente licitação serão efetuados pelo servidor/comissão da Autarquia Municipal de Ensino, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto licitado. O fornecedor do produto responde subsidiariamente pela garantia do produto, conforme Lei Federal
- 12.9 A VENCEDORA DA LICITAÇÃO fica obrigada a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 12.4 não importará sua aceitação.
- 12.10 O prazo para o fornecimento será o constante no item 4.1.1., no Anexo I deste Edital e cláusula contratual.
- 12.11 O não atendimento do prazo fixado do item 4.1.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, art. 13 I,II. E art. 26, II, §3º.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do produto pela Autarquia Municipal de Ensino, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 13.2. Os documentos exigidos para pagamento são:
- 13.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal CRF do FGTS;
- 13.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;
- 13.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n°12.440 de 07/07/2011, nos termos do Título VII A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº5.452 de 01/05/1943 (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 13.2.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.
- 13.2.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade de Débito Municipal.



- 13.3. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- 13.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento Declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 13.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 13.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, frete, descarregamento e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.
- 13.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 14.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;
- 14.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.3. Fornecer os produtos, objeto deste Pregão, conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Edital

### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou fornecimento do objeto, a Autarquia Municipal de Ensino poderá, garantida a ampla defesa e o exercício do contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa indenizatória pecuniária de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observada o item 15.3 desta cláusula;
- 15.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Autarquia Municipal de Ensino pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.2.3 desta cláusula.
- 15.2.5 As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e contraditório do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 15.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 15.2, subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da informação da contratada;
- 15.2.5.2 Da sanção prevista no item 15.2, subitem 15.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 2 (dois) anos após a aplicação da pena;

#### **15.3. - PENALIDADES:**

15.3.1 – Advertência: será aplicada quando da ocorrência de falta leve, não reincidente.



- 15.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou valor total do fornecimento: será aplicada a multa no valor equivalente de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, não reincidente, ou em reincidência de falta leve.
- 15.3.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou valor total do fornecimento: será aplicada a multa no valor equivalente de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato para falta considerada grave, não reincidente, ou em reincidência de falta média.
- 15.3.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou valor total do fornecimento: será aplicada a multa no valor equivalente de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para falta considerada gravíssima, não reincidente, ou em reincidência de falta grave.

#### 15.4 - **FALTAS**:

- 15.4.1 FALTAS LEVES: Serão consideradas faltas leves:
- 15.4.1.1 falta de polidez e urbanidade no trato com Munícipes ou servidores da Autarquia Municipal de Ensino;
- 15.4.2 FALTAS MÉDIAS: serão consideradas faltas médias:
- 15.4.2.1 não fornecer a contento os produtos objeto desta licitação.
- 15.4.3 FALTAS GRAVES: serão consideradas faltas graves:
- 15.4.3.1 não fornecer totalmente os produtos previstos na ordem de fornecimento, sem justificativa.
- 15.4.3.2 atraso de mais de 48 (quarenta e oito) horas na entrega dos produtos solicitados, sem justificativa.
- 15.4.4 FALTAS GRAVÍSSIMAS: serão consideradas faltas gravíssimas:
- 15.4.4.1 não cumprir determinação da Autarquia Municipal de Ensino pertinente ao contrato ou fornecimento do objeto;
- 15.4.4.2 adulterar documentos:
- 15.4.4.3 fornecer dados ou informações inverídicas.
- 15.4. Para aplicação das penalidades descritas nos subitens 15.2.1 e 15.2.2., será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 15.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a licitante vencedora da plena execução do estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 15.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.4 Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.
- 16.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.- Este edital acha-se disponível na página da internet: <a href="www.ame.edu.br">www.ame.edu.br</a>, licitações, podendo também ser retirado diretamente na Autarquia localizada na Rua Minas Gerais, 664 sala 701, Centro Poços de Caldas, telefone: 0XX35- 3714-3004, no horário compreendido entre 12:00 às 18:00 horas.
- 16.8.— Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital expostos por escrito serão resolvidos pela Pregoeira, até 02 (dois) dias antes do pregão.



16.9. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site <a href="https://www.ame.edu.br">www.ame.edu.br</a>, na sessão licitações .

16.10. Nos termos das Portarias nº008/2021, a Pregoeira será designada para a presente licitação sendo auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela mesma Portaria.

Poços de Caldas, 24 de novembro de 2021.

Flávia Prezia Machado Pregoeira - Autarquia Municipal de Ensino

Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro Procuradora – Autarquia Municipal de Ensino Prof Carlos Roberto de Oliveira Costa Diretor Executivo - Autarquia Municipal de Ensino

Maria Helena Braga Presidente do Conselho de Curadores da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas



# ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

# AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

## 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

It	Produto	Qtdade
1	Estante de aço para biblioteca, com as seguintes características mínimas: com 06 (seis) prateleiras, confeccionada em chapa de aço, com reforço nas laterais. Colunas de aço, sapatas nos pés. Com medidas de 1,90m de altura, 0,92m de largura e 0,30m de profundidade. Cor: cinza ou preta (todas da mesma cor). Com garantia de fabricação mínima de 6 meses. Admite-se variação de até 10% nas medidas solicitadas. As estantes devem ser entregues montadas.	, ,

- 1.1. A Autarquia Municipal de Ensino enviará à Empresa, via correio eletrônico (e-mail) a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 1.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), já montados, na Rua Minas Gerais, 664 sala 701, Centro, Poços de Caldas MG, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta feira.
- 1.4. O horário a que se refere o item 1.3 poderá ser alterado, se houver mudança do horário de expediente da Autarquia, hipótese em que o novo horário será comunicado ao licitante vencedor.
- 1.5. Caso a entrega se dê em dia não útil, contados os 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, será prorrogada para o dia útil subsequente, devendo ser observado o horário de funcionamento da Autarquia.
- 1.6. Ficará a cargo da licitante vencedora a entrega do objeto nas dependências internas da Autarquia Municipal de Ensino, no ato da entrega.
- 1.7. Caso haja necessidade de entrega em outro local, a Autarquia deverá comunicar a Fornecedora com prazo mínimo de 07 (sete) dias.
- 1.8 No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, Inclusive quanto aos valores excedentes.
- 1.9 A empresa contratada assegurará a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Autarquia, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no edital/contrato.
- 1.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do produto pela Autarquia Municipal de Ensino, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento



# ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(a ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado credencia o (a) Sr.(a),portador(a) da Cédula de Identidade RG n, outorgando-lhe plenos poderes						
para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.						
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.						
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)						
OBS.: *Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento. *O credenciado deverá apresentar documento original com foto.						



# ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

# PREGÃO n° 002/2021- AME

A empresa Av./Rua	n°,	, inscrita no C bairro,	NPJ/MF sob o n° na cidade de	, estabele	cida na , fax
, vem	pela presente api	resentar sua propos	sta de preços para o Pr as exigências do prese	egão nº002/201-AME	
Itens descrição	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo e por extenso)	Preço total (em algarismo e por extenso)	
****	*****	*****	*******	******	
todas as despesas e todas as demais 2 - O prazo de va "PROPOSTA". 3- Condições de fo 4 - Apresentamos dados bancários:  QUALIFICAÇÃO (nome(	s com o forneciment despesas e/ou de lidade da proposta prinecimento do proposta conforme exigido COMPLETA DO R),nacionalidad), RG (	nto, inclusive embal scontos que porver a é de 60 (sessent oduto conforme des o, qualificação comp EPRESENTANTE L e(), CPF (	rodutos pela Autarquia lagens, fretes, descarre lagens, fretes, descarre la de	egamento, tributos, e ore o fornecimento. dos da entrega do e io. legal da empresa e	encargos envelope e nossos
Dados bancários: Nome do Banco Nome da Agência Número da Conta	N°				
local/data					
Representante Leg	gal (assinatura/nor	me/RG)			



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da empresa				
nºenquadramento previsto na conhecer na íntegra, estand	. é Microempresa Lei Complementar n.º	ou Empresa de F º 123, de 14 de dezer	Pequeno Porte, mbro de 2006, cu	nos termos do jos termos declaro
no procedimento licitatório d		ereer o unene de prei	cremoia como em	sno de desempate
Local e data				
Assinatura do representante	<b>:</b> :			
Nome:				
RG:				



# ANEXO V MODELO – DECLARAÇÃO

Á Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas Pregão n°002/2021
Local, de de 2021.
Representante Legal (assinatura/nome/RG)



# ANEXO VI - QUADRO COMPARATIVO DE MÉDIAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 020/2021-AME Pregão Presencial nº 002/2021

Empresa	Estante de aço (valor unitário)	Preço médio	Quantidade solicitada	Estimativa de valor total (preço médio X quantidade)
"A"	R\$336,00		9	
"B"	R\$339,00		9	
"C"	R\$390,00		9	
Total		R\$355,00		R\$3.195,000